



## EDITAL Nº 579/2020

### REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL AGENDADA PARA 21 DE OUTUBRO DE 2020, POR CIRCUNSTÂNCIA IMPREVISÍVEL E EXCECIONAL DETERMINADA PELA PANDEMIA DE COVID-19

JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Considerando as decisões tomadas e anunciadas pelo Conselho de Ministros, fundamentadas na emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como na classificação do novo Coronavírus – COVID-19 como pandemia, pela mesma organização internacional, e bem assim nas recomendações emanadas pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças;

Considerando o conteúdo da Resolução do Conselho de Ministros nº 10-A/2020, de 13 de março;

Considerando a fundamentação de facto e de direito contida no preâmbulo do diploma mencionado no parágrafo anterior e no Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março;

Considerando o mencionado no artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, com as demais alterações em vigor;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, a Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro, alterou a situação de contingência para situação de calamidade em todo o território nacional continental, tendo revogado as Resoluções do Conselho de Ministros nºs 81/2020, de 29 de setembro, e 70-A/2020, de 11 de setembro, pelo que, por razões de saúde pública, devem continuar a ser observadas as regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como as regras de higiene;

Considerando o regime legal contemplado nos artigos 40.º e 49.º, números 1 a 3, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação vigente;



Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal na primeira reunião do presente mandato autárquico, realizada a 21 de outubro de 2017, sob o ponto 4 da respetiva ordem do dia e com esteio e fundamento no artigo 40.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e constante do seu Anexo I, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, atinente à calendarização das reuniões do órgão colegial executivo do Município no mandato autárquico em curso;

Determino o seguinte:

- 1- A reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o próximo dia 21 de outubro de 2020 será realizada no Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira (Pavilhão do Cevadeiro), em Vila Franca de Xira;
- 2- A reunião ordinária da Câmara Municipal identificada no ponto anterior será objeto de transmissão digital e eletrónica, desde que seja possível assegurar a referida transmissão, quer em termos de afetação de recursos humanos, quer em termos técnicos;
- 3- O público poderá intervir nos termos do mencionado no artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em vigor, conforme se indica:
  - “O período de “Intervenção do público” tem a duração máxima de sessenta minutos, verificando-se às 12:30 horas, ainda que o “Período da ordem do dia” não tenha terminado.
  - Os cidadãos interessados em intervir terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
  - O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído equitativamente pelos inscritos, não podendo, porém, exceder dez minutos por cidadão.
  - A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, intervir sobre assuntos agendados e integrados na ordem do dia da reunião, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas pelos membros do órgão, as votações ou as deliberações tomadas.”



Salienta-se que devem ser cumpridas as regras da Direção-Geral de Saúde sobre ocupação do espaço, distanciamento físico no mesmo de 2 metros entre as pessoas e regras de higiene, nomeadamente, através do uso obrigatório de máscara e de desinfeção das mãos.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio do Município na Internet [www.cm-vfxira.pt](http://www.cm-vfxira.pt) .

E eu,

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 15 de outubro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,